

**PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA**  
**Terça-Feira, 24 de Outubro de 2023 - 19:00 horas.**

| <b>ABERTURA</b>                                                                                                                 |                                                                                                                                     |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
|                                                                                                                                 | Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão. | <b>Autoridades presentes:</b> |
|                                                                                                                                 | Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte)                                                         | <b>Vereadores ausentes:</b>   |
|                                                                                                                                 | Solicitar que seja feita a leitura da ata da <b>Trigésima Sétima Sessão Ordinária</b> (anterior)                                    |                               |
|                                                                                                                                 | Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.                                                                                   | <b>Resultado da votação</b>   |
| <b>MATÉRIA EM EXPEDIENTE</b>                                                                                                    |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Ofício nº05/2023 do Executivo Municipal.</b><br>Projeto de Lei nº049/2023 do Executivo Municipal (baixar para as comissões)  |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Ofício nº203/2023 do Executivo Municipal.</b><br>Projeto de Lei nº050/2023 do Executivo Municipal (baixar para as comissões) |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Ofício nº206/2023 do Executivo Municipal.</b><br>Projeto de Lei nº051/2023 do Executivo Municipal (baixar para as comissões) |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Ofício nº169/2023 da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente</b><br>(encaminhando resposta ao requerimento nº018/2023)    |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Ofício nº204/2023 do Executivo Municipal.</b> (encaminhando resposta ao requerimento nº024/2023)                             |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Requerimento nº025/2023 do Vereador Proponente:</b> Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)                             |                                                                                                                                     |                               |
| <b>Requerimento nº026/2023 do Vereador Proponente:</b> Marcos Antonio Valandro (colocar em votação)                             |                                                                                                                                     |                               |

**ORDEM DO DIA**

| <b>Matéria em segunda discussão e votação:</b> |                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | Projeto de Lei nº044/2023 do Executivo Municipal (teste seletivo simplificado)                                                      |
|                                                | Projeto de Lei nº046/2023 do Executivo Municipal (crédito)                                                                          |
| <b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>                    |                                                                                                                                     |
|                                                | Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 31 de Outubro de 2023 (terça-feira) às 19:00 horas. |

**Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.**



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

[www.camaraderenascenca.com.br](http://www.camaraderenascenca.com.br) | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

Ata da trigésima sétima sessão ordinária da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença do ano de 2023. Aos dezessete dias do mês de outubro de 2023, junto ao Plenário da Câmara Municipal, reuniram-se os vereadores para dar cumprimento a presente. Aberta a Sessão no horário previamente designado, constatada a presença de todos os vereadores, o Senhor Presidente: Vanderson Rodrigo Zanini, cumprimentou os demais membros da mesa, vereadores, servidores da casa, pessoas que se faziam presentes e que assistiam a sessão via Facebook. Na sequência solicitou que o primeiro secretário fizesse a leitura da ata da trigésima sexta sessão ordinária. Em votação, a ata foi aprovada por unanimidade. Passou-se então a leitura da Matéria em Expediente: Requerimento nº024/2023 do vereador proponente: Vanderson Rodrigo Zanini, requerendo que o Executivo Municipal, através do setor competente encaminhe cópia dos relatórios emitidos pela empresa 89 Voox Industria de Roupas Ltda. Aprovado por unanimidade. Seguindo a Pauta em Ordem do Dia: Leitura dos Pareceres das Comissões. Matéria em primeira discussão e votação: Projeto de Lei nº044/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Projeto de Lei nº046/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Matéria em segunda discussão e votação: Projeto de Lei nº043/2023 do Executivo Municipal. Aprovado por unanimidade. Após comunicados gerais nas Considerações Finais o Sr. Presidente convocou todos os Vereadores a comparecerem na próxima Sessão Ordinária a realizar-se no dia 24 de outubro de 2023 terça-feira às 19:00 horas. Declarou-se, então, encerrada a presente sessão da qual eu Adão Petriz de Oliveira, 1º Secretário, mandei lavrar a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais vereadores. O dispositivo de áudio na integra desta sessão encontra-se arquivado na Secretaria da Câmara Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 205/2023

Renascença, 23 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vanderson Rodrigo Zanini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença  
Renascença – PR

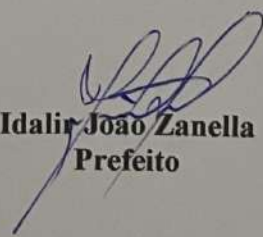
**Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 049/2023 e solicita urgência para sua apreciação**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 049/2023 institui a Gratificação de Plantão (GFP) aos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.

Solicitamos a **urgência para a apreciação do Projeto**, conforme possibilita o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Renascença, tendo em vista a necessidade imediata de realização dos plantões.

Atenciosamente,

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

**PROJETO DE LEI Nº 049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

**Institui a Gratificação de Plantão (GFP) aos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

## **LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Plantão (GFP) destinada aos servidores efetivos, temporários e empregados públicos ocupantes dos cargos/empregos de enfermeiro, técnico em enfermagem e auxiliar de enfermagem, nos termos e condições estabelecidos nesta lei.

**Art. 2º** Os plantões a que se refere esta lei serão realizados na Unidade Básica de Saúde do Município de Renascença, aos sábados, domingos e feriados, com plantões de 12 horas, das 08h00min às 20h00min.

Parágrafo único. Os horários dos plantões poderão ser modificados pela Secretaria Municipal de Saúde, mantida a carga horária estabelecida no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** O valor da gratificação de plantão (GFP) será de:

I – para plantões realizados aos sábados:

a) R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) para Enfermeiro/a, por plantão;

b) R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.

II – para plantões realizados aos domingos e feriados:

a) R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) para Enfermeiro/a, por plantão;

b) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.

§ 1º O valor da gratificação será pago por plantão individualmente na folha de pagamento de cada servidor/empregado público.

§ 2º As importâncias pagas a título de Gratificação de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre ela vantagens de qualquer natureza, nem tampouco incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

**Art. 4º** A comprovação da realização dos plantões se dará através da escala de plantões e do necessário registro no ponto biométrico.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Renascença, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.**

  
**Idalir João Zanella**  
**Prefeito**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM Nº 049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que institui a Gratificação de Plantão (GFP) aos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem e dá outras providências.

Cumpre esclarecer que atualmente os servidores e empregados públicos que realizam plantões são remunerados com horas extras, o que acaba gerando disparidade dos valores recebidos.

Desta forma, a Gratificação de Plantões tem por objetivo garantir isonomia entre os servidores e empregados públicos em regime de plantão.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a importância da referida lei é que encaminhamos o Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 203/2023

Renascença, 20 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vanderson Rodrigo Zanini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença  
Renascença - PR

**Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 050/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade criar através de crédito especial dotação orçamentária não existente no orçamento-programa de 2023.

Sendo:

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vinculada à Nova Fonte de Recursos:

Fonte 879: BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022 - Higiene Íntima Criança/Adolescente.

O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acima foi repassado ao Município pelo Governo do Estado do Paraná através da Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR com a finalidade de ofertar às Crianças e Adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social Produtos de Higiene Íntima como FRALDAS, ABSORVENTES E CONGÊNERES, BEM COMO PRODUTOS HIGIÊNICOS COMPLEMENTARES.

Foi previsto também no presente projeto de lei mais R\$ 1.000,00 (mil reais) provenientes de possíveis rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pelo CEDCA/PR.

A Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR segue anexa ao presente.

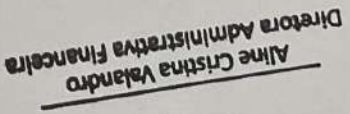
As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto em caráter de urgência (produtos já em fase de licitação e aquisição), antecipamos agradecimentos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito

  
**Aline Cristina Valandro**  
Diretora Administrativa Financeira  
Câmara de Vereadores  
Renascença - Paraná





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## PROJETO DE LEI Nº 050/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO          | NOMENCLATURA                                                                     | Fonte                                                                                                                                                                                                                                                    | VALOR R\$       |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1000            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       | <b><u>Crédito por:</u></b><br><b><u>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</u></b><br><b>Fonte: 879 –</b><br>BB C/29486-7<br>Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022- Higiene Íntima Criança/Adolescente |                 |
| 1002            | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                            |                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |
| 082430039.6.038 | Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente |                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |
| 3.3.90.32.00    | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                              |                                                                                                                                                                                                                                                          | 8.000,00        |
| 3.3.90.32.00    | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                              | <b><u>Crédito por:</u></b><br><b><u>REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u></b><br><b>Fonte: 879 –</b><br>BB C/29486-7<br>Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022- Higiene Íntima Criança/Adolescente   | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>    |                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>9.000,00</b> |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

**Art. 2º)** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE 2023 (Repasse de recursos),**  
conforme abaixo especifica:

| Código da Receita                               | Discriminação da Receita                                                                                                                                                                             | Valor Orçado | Valor do Excesso: Arrecado/ Estimado | Valor já utilizado para Suplementação | Valor utilizado no presente projeto de lei | Saldo do Excesso de Arrecadação |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| 17295101<br>02.00<br>(472)<br><br>Fonte:<br>879 | <b>Repasse</b> BB<br>C/29486-7<br>Transferência de<br>Recursos dos<br>Fundos Estaduais de<br>Assistência Social -<br>ECA/FMDCA –<br>Deliberação<br>078/2022-Higiene<br>Íntima<br>Criança/Adolescente | 0,00         | 8.000,00                             | 0,00                                  | 8.000,00                                   | 0,00                            |
| <b>TOTAIS.....R\$</b>                           |                                                                                                                                                                                                      | <b>0,00</b>  | <b>8.000,00</b>                      | <b>0,00</b>                           | <b>8.000,00</b>                            | <b>0,00</b>                     |

**II – ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,**  
conforme abaixo especifica:

| CÓDIGO             | NOMENCLATURA                                                                     | Fonte                                                        | VALOR RS        |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 1000               | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       | <b><u>Fonte: 000</u></b><br><br>Recursos Ordinários (Livres) |                 |
| 1002               | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                            |                                                              |                 |
| 082430039.6.038    | Manutenção das Atividades relacionadas ao atendimento a Criança e ao Adolescente |                                                              |                 |
| 3.3.90.30.00 (810) | Material de consumo                                                              |                                                              | 1.000,00        |
| <b>TOTAL</b>       |                                                                                  |                                                              | <b>1.000,00</b> |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2023.

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MENSAGEM N.º 050/2023

RENASCENÇA, 20 DE OUTUBRO DE 2023

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores:

Submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o **Projeto de Lei n.º 050/2023**, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial e complementa ações do **PPA-Plano Plurianual**, Lei n.º 1748 de 29/07/2021, **LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias**, Lei n.º 1810 de 23/09/2022, e **LOA-Lei Orçamentária Anual**, Lei n.º 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade criar através de crédito especial dotação orçamentária não existente no orçamento-programa de 2023.

Sendo:

3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Vinculada à Nova Fonte de Recursos:

Fonte 879: BB C/29486-7 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social - ECA/FMDCA – Deliberação 078/2022-Higiene Íntima Criança/Adolescente

O valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) acima foi repassado ao Município pelo Governo do Estado do Paraná através da Deliberação n.º 078/2022 – CEDCA/PR com a finalidade de ofertar às Crianças e Adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social Produtos de Higiene Íntima como FRALDAS, ABSORVENTES E CONGÊNERES, BEM COMO PRODUTOS HIGIÊNICOS COMPLEMENTARES.

Foi previsto também no presente projeto de lei mais R\$ 1.000,00 (mil reais) provenientes de possíveis rendimentos em aplicações financeiras dos recursos repassados pelo CEDCA/PR.

A Deliberação n.º 078/2022 – CEDCA/PR segue anexa ao presente.

As presentes alterações salientam a perfeita correlação que deve haver entre os três instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

Contando com a especial atenção de Vossas Excelências, no sentido da apreciação e posterior aprovação do referido projeto em caráter de **urgência** (produtos já em fase de licitação e aquisição), antecipamos agradecimentos.

  
Idalir João Zanella  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 206/2023

Renascença, 23 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vanderson Rodrigo Zanini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença  
Renascença – PR

**Ref: Encaminha para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 051/2023 e solicita urgência para sua apreciação**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 051/2023 que desmembra e desafeta a área de 195,29 m<sup>2</sup>, destinada ao prolongamento da Avenida Castelo Branco.

Solicitamos a urgência para a apreciação do Projeto, conforme possibilita o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Renascença, uma vez que a regularização do referido imóvel é condição necessária para a continuidade do Projeto de prolongamento da Avenida Castelo Branco.

Atenciosamente,

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## PROJETO DE LEI Nº 051, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

**Desmembra e desafeta a área que especifica e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica desmembrada e desafetada da matrícula nº 13.936, do Cartório de Registro de Imóveis de Marmeleiro-PR, a área de 195,29 m<sup>2</sup>, com os seguintes limites e confrontações: “NOROESTE: por linhas retas e secas, confrontam-se com Área de Preservação Permanente, medindo 37,49 metros; SUDESTE: por linhas retas e secas, confronta-se com Parte da Rua 06, medindo 40,68 metros; SUDOESTE: por linha reta e seca, confronta-se com o Lote 98 Remanescente A-1-a-5, medindo 10,58 metros, fechando a poligonal com uma Área Total de 195,29 metros quadrados”.

**Art. 2º** A área desmembrada a que se refere esta lei será destinada ao prolongamento da Avenida Castelo Branco.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Renascença, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.**

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

**MENSAGEM Nº 051, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que desmembra e desafeta da matrícula nº 13.936, do Cartório de Registro de Imóveis de Marmeleiro-PR, a área de 195,29 m<sup>2</sup>, destinada ao prolongamento da Avenida Castelo Branco.

Referido prolongamento está previsto na Lei Complementar nº 026, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal (PMD) de Renascença, o qual prevê em seu texto a possibilidade de expansão da Avenida Castelo Branco, auxiliada pela Lei Complementar nº 032, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre o sistema viário do Município e fixa critérios para regulação deste sistema.

Neste sentido, viabilizou-se a oportunidade de ampliação da referida avenida através do Programa do Governo do Estado “Asfalto Novo / Vida Nova”, que destina recursos do Estado para a pavimentação de vias urbanas sobre leito natural.

Para tanto, será necessário realizar a subdivisão de lotes públicos adjacentes a antiga estrada. Um destes lotes trata-se do imóvel urbano “Área de Preservação Permanente”, matrícula 13.936, do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro, que deverá ser subdividido para dar origem ao novo traçado do Prolongamento da Avenida Castelo Branco.

Cabe ressaltar que referida área não possui corpos hídricos, encostas ou quaisquer outros recursos a que se refere o artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012, que trata das Áreas de Preservação Permanentes.

Além disso, importante salientar que o Município será responsável por realizar a compensação ambiental, o que já vem sendo feito em parceria com o Instituto Água e Terra (IAT), obedecendo todos os parâmetros estabelecidos pelo PARANACIDADES.

Cientes de que os Vereadores comungam conosco no que concerne a importância da referida lei é que encaminhamos o Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para a devida análise e aprovação.

Atenciosamente,

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 169/2023

Renascença, 16 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vanderson Rodrigo Zanini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença  
Renascença - PR

**Referente: Responde ao Requerimento nº 018/2023**

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Em relação ao Requerimento nº 018/2023, por meio do qual são solicitadas informações do Poder Executivo, estamos abrindo processo de credenciamento de Clínicas Veterinária para Execução do projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Deola

Secretario de Agropecuária e Meio Ambiente

**Idalir João Zanella**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Ofício nº 204/2023

Renascença, 23 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vanderson Rodrigo Zanini**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Renascença  
Renascença - PR

**Referente: Resposta ao Requerimento nº 024/2023**

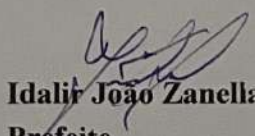
Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Em atendimento ao Requerimento nº 024/2023, por meio do qual é solicitado informações sobre a Concessão de Direito Real de Uso a empresa 89 Voox Indústria de Roupas Ltda.

Informamos que solicitamos documentação através de notificação a qual nos foi respondida via Protocolo nº 9567 o qual encaminhamos em anexo para Vossas Senhorias.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e reiteramos protestos de estima, consideração e respeito.

Atenciosamente,

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito



Notificação

## PROTOCOLO Nº: 9567

Assunto .....: ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Subassunto.: OFICIOS

Data Protoc.: 20/10/2023

Requerente.: 89voox industria de roupas Ltda

Logradouro.: RUA CHACARA URBANA 32

Número .....: de funcionários.

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85610000

Renascença, 19 de outubro de 2023

### *Súmula:*

Conforme Notificação de 18 de Outubro de 2023, seguem em anexo relação de funcionários.

Renascença, 20 de outubro de 2023.

Atenciosamente



89VOOX INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

CNPJ 35.425.714/0001-13

## Notificação

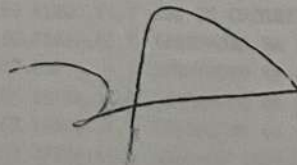
Notificado: 89 VOOX INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA. Cito; ria  
Campos Sales , centro , cidade de Renascença Pr.

Conforme a notificação de 18 de outubro de 2023, segue em  
anexo relação de funcionários.

Renascença, 19 de outubro de 2023

Sem mais para o momento

Atenciosamente



89VOOX INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

CNPJ:35.495.735/0001-18



RELACÃO DE EMPREGADOS I

00001 Depto: NENHUM

Inscrição: 35.495.735/0001-18

Pág: 0001

- Empresa: 000252 - 89 VOOX INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA  
- 00000

Filial:

Inscrição Estadual: 9083269208 Fone: (046)35651-463 Emissão: 19/10/2023

| Cod.   | Nome Empregado                       | PIS/PASEP/NIT  | Cargo/Ocupação                 | Admissão   |
|--------|--------------------------------------|----------------|--------------------------------|------------|
| 00001  | DAIANA SAIS                          | 126.08399.72.1 | ADMINISTRADOR(A)               | 01/07/2020 |
| 00002  | RITA VOIVODA VIEIRA                  | 165.68952.20.7 | ENCARREGADO DE COSTURA NA CONF | 03/09/2012 |
| 00003  | LUCIMARA DE ARAUJO PEREIRA           | 163.63565.36.8 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/06/2022 |
| 00004  | ARLAN LUIZ RODRIGUES NUNES           | 123.03449.08.3 | ASSITENTE ADMINISTRATIVO       | 20/07/2020 |
| 00007  | DANIELE SOARES DE MATOS BUENO        | 207.69240.60.1 | AUXILIAR DE PRODUCAO - NA CONF | 13/07/2020 |
| 00008  | JESSICA PELENTIR                     | 200.57548.56.5 | AUXILIAR DE PRODUCAO - NA CONF | 13/07/2020 |
| 00011  | AMANDA ANTUNES                       | 160.98308.67.6 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 06/01/2021 |
| 00013  | LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS           | 163.51800.73.1 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 25/01/2021 |
| 00015  | FERNANDA PADILHA GOMES DA SILVA      | 161.77543.78.3 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 01/03/2021 |
| 00022  | JEISSON DE LIMA PERCHIN              | 204.41891.17.3 | ENCARREGADO DE PRODUCAO NA CON | 17/01/2022 |
| 00023  | TATIANE DA SILVA BOEBEL PERCHIN      | 210.74696.92.3 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 17/01/2022 |
| 00024  | SCEUSLEN DE FREITAS CADENA           | 166.24377.05.5 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/02/2022 |
| 00025  | LUZIA GISELE LOPES                   | 164.54274.98.6 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 14/02/2022 |
| 00026  | JUSARA DOS SANTOS XAVIER PEREIRA     | 209.87209.28.5 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 14/02/2022 |
| 00027  | ADRIANA DA ROSA TRINDADE DE CAMARGO  | 160.11415.31.9 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 07/03/2022 |
| 00032  | GABRIELI ANTUNES RODRIGUES           | 162.87070.96.0 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/06/2022 |
| 00035  | MARCIA FERNANDA MAZZOCHI MELLO       | 163.62363.79.6 | AUXILIAR DE PRODUCAO - NA CONF | 12/07/2022 |
| 00042  | IRES GASPARETTO MARQUES              | 206.74945.69.1 | GERENTE DE PRODUCAO            | 01/12/2009 |
| 00043  | SILVANO MARIANO DE ALMEIDA           | 136.77469.72.3 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/09/2009 |
| 00044  | ELIVELTO LAURINDO DA SILVA           | 160.05692.68.3 | MECANICO DE MANUTENCAO DE MAQU | 15/09/2016 |
| 000373 | CAMILA GISELI ACORSI                 | 145.89630.83.0 | AUXILIAR DE PRODUCAO - NA CONF | 03/07/2017 |
| 000475 | VANDA APARECIDA REIS                 | 166.14439.54.6 | AUXILIAR DE PRODUCAO - NA CONF | 09/08/2021 |
| 000482 | MAURICIO DEIVID ABATTI               | 132.18961.52.0 | MODELISTA DE ROUPAS            | 08/02/2021 |
| 000491 | JOAO PAULO WOYCIECHOWSKI             | 206.15143.47.9 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 11/01/2022 |
| 000494 | MARCELO BLAU OLIVEIRA                | 163.98302.99.1 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/09/2022 |
| 000503 | ROSANE FARIAS                        | 165.69016.91.2 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 01/02/2023 |
| 000506 | ADRIANE HOICA RAMOS                  | 168.12181.04.9 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 08/02/2023 |
| 000507 | EDUARDA GABRIELI DA ROSA TRINDADE    | 161.67338.86.9 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 17/02/2023 |
| 000508 | GABRIELI LANDIN FACTTO               | 206.15144.81.5 | AUX DE COSTUREIRO NA CONFECCAO | 01/03/2023 |
| 000511 | THAIS SOARES DE OLIVEIRA             | 166.33567.53.8 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 14/03/2023 |
| 000512 | MYRELLA MAYRARA BRUM MOREIRA         | 164.89583.15.2 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 14/03/2023 |
| 000514 | ELIZAMA MAXIEIMIANO DA SILVA         | 130.10646.70.3 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 20/03/2023 |
| 000515 | JOSIANE DE MORAES CAMARGO            | 206.41290.16.5 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 14/04/2023 |
| 000516 | SIDINEIA DE MORAIS BRIZOLA           | 165.96663.66.4 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 14/04/2023 |
| 000518 | BEATRIZ ESTUMPF PERCHIN              | 212.32923.92.5 | AUX DE COSTUREIRO NA CONFECCAO | 02/05/2023 |
| 000520 | VIVIAN CAROLINE KERETCH MAIER        | 140.21429.87.1 | AUX DE COSTUREIRO NA CONFECCAO | 02/05/2023 |
| 000521 | MARCIA BLAU OLIVEIRA                 | 163.98314.28.0 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 16/05/2023 |
| 000522 | KEZIA JORDANA ZALESKI LAZZARIN       | 164.87067.68.8 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 22/05/2023 |
| 000523 | JULIANA WEICH DE ALMEIDA             | 162.69365.56.3 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 19/06/2023 |
| 000525 | TAILAINE ROSA BELABE                 | 166.61800.21.7 | AUX DE COSTUREIRO NA CONFECCAO | 10/07/2023 |
| 000527 | FABIANE DOS SANTOS RODRIGUES         | 160.86456.95.0 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 24/07/2023 |
| 000528 | ALISSON MARQUES DE LARA              | 212.33875.71.1 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/08/2023 |
| 000529 | CLEIDIANE GABRIELA LOCATELLI DA ROZA | 206.26278.72.9 | COSTUREIRA NA CONFECCAO EM SER | 01/09/2023 |
| 000530 | JULIANO SANTOS RAMOS                 | 162.18944.74.4 | COSTUREIRO NA CONFECCAO EM SER | 01/09/2023 |
| 000531 | DAIANE LIMA                          | 203.13934.46.5 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 01/09/2023 |
| 000532 | POLIANA REGINA DALMOLIN              | 201.49995.35.5 | AUXILIAR COSTUREIRO NA CONFECC | 04/09/2023 |

Total de Empregados: 000046



## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

### **REQUERIMENTO 025/2023**

***O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:***

**Requeiro**, que o Executivo Municipal através do setor competente, encaminhe a esta casa de leis, cópia do contrato em comodato, de concessão da Lanchonete do Lago Municipal.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A fiscalização é necessária pois se trata de interesse público.

**Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 24 de Outubro de 2023.**

**Marcos Antônio Valandro**

**Vereador Proponente**

**Vereadores Apoiadores:**





## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

www.camaraderenascenca.com.br | 46 3550-1344 | camara@renascenca.pr.gov.br

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR

### REQUERIMENTO 026/2023

***O VEREADOR QUE A ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE PROPOSIÇÃO, A SER APRECIADA E VOTADA PELOS SEUS PARES, REQUER:***

**Requeiro,** que o Executivo Municipal através do setor competente, verifique a execução das obras de pavimentação de pavers em andamento no Bairro Zanella.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de pedido popular que solicitou auxilio ao legislativo, pois a situação está ocasionando problemas aos moradores. Segue em anexo fotos:







## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

[www.camaraderenascenca.com.br](http://www.camaraderenascenca.com.br) | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR







## Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

CNPJ 01.603.715/0001-00

[www.camaraderenascenca.com.br](http://www.camaraderenascenca.com.br) | 46 3550-1344 | [camara@renascenca.pr.gov.br](mailto:camara@renascenca.pr.gov.br)

Rua Nilo Peganha, 129 | Centro | CEP 85610-000 | Renascença | PR



**Sala das Sessões da Câmara de Renascença, aos 24 de Outubro de 2023.**

**Marcos Antônio Valandro**

**Vereador Proponente**

**Vereadores Apoiadores:**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## PROJETO DE LEI Nº 044, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de Auxiliar de Serviços Gerais “A”, e formação de cadastro de reserva.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de dois Auxiliares de Serviços Gerais “A”, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, decorrente de vacância de cargo, bem como para substituição dos servidores efetivos que eventualmente sejam afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são os mesmos previstas para os cargos efetivos.

**Art. 2º.** As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terão a duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual ou inferior período.

**Art. 3º.** O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Renascença, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.**

  
**Idalir João Zanella**  
Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## PROJETO DE LEI Nº 046/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2023**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) – Abre Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do Plano Plurianual-PPA, Lei nº 1748 de 29/07/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, Lei nº 1810 de 23/09/2022, e Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei nº 1820 de 02/12/2022, para o Exercício Financeiro de **2023**, no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO          | NOMENCLATURA                                                        | Fonte                                                                                                                                                             | VALOR R\$ |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 0600            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE                 | <b>Fonte: 1053 –</b><br>BB C/C 29366-0 -<br>Transferências destinadas<br>ao Setor Cultural - LC nº<br>195/2022 - Art. 5º -<br>AUDIOVISUAL                         | 47.000,00 |
| 0603            | Departamento de Cultura                                             |                                                                                                                                                                   |           |
| 133920024.2.089 | FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC                                    |                                                                                                                                                                   |           |
| 3.3.90.31.00    | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras |                                                                                                                                                                   |           |
| 3.3.90.31.00    | Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | <b>Fonte: 1054 –</b><br><b>BB C/C 29365-2 -</b><br>Transferências destinadas<br>ao Setor Cultural - LC nº<br>195/2022 - Art. 8º -<br>DEMAIS SETORES da<br>Cultura | 26.000,00 |
| TOTAL           |                                                                     |                                                                                                                                                                   | 73.000,00 |

**Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados: